



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 89/81

de 23 de Outubro de 1.981

"Autoriza o Poder Executivo " a linear bens móveis do Patrimônio do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ESTADO DO ACRE.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a linear " bens móveis do Patrimônio do Município, discriminados no art. 2º obedecendo ao que preceitua o Decreto-Lei 200/67.


Art. 2º - O móvel a que se refere o art. anterior são os seguintes:

1 (um) JEEP CJS, FORD, SÉRIE LA1BTP-41491, 4 (quatro) cilindros, cor amarelo interlagos, motor nº 7004j, cv. modelo 1977.

Art. 3º - O Poder Executivo, designará por Portarias, uma Comissão encarregada de fazer avaliação do móvel referido, determinando o preço mínimo para o referido objeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em 23 " de outubro de 1.981.

  
Raimundo Bernardo de Sousa  
Prefeito Municipal  
CPF: 003431103-88